TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00386/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município, especialmente aqueles utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. As peças serão utilizadas na substituição de componentes desgastados, danificados ou com necessidade de reposição, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos municipais, a continuidade das atividades operacionais, a preservação do patrimônio público e a redução dos custos decorrentes da indisponibilidade ou substituição prematura dos equipamentos.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem especificações usuais de mercado, padrões de qualidade objetivamente definidos e ampla possibilidade de fornecimento por empresas especializadas no ramo.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos efetivamente necessários poderão variar conforme a demanda operacional, a necessidade de manutenção dos equipamentos, o desgaste natural dos componentes e as condições de utilização dos implementos agrícolas durante o período de vigência da Ata, sendo inviável definir previamente o consumo exato de cada item, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Quadro descritivo dos itens:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Valor Unitário Máximo Admitido
1	36	PECA	18682	DISCO RECORTADO DE GRADE	28 POLEGADAS COM FURO DE 1 3/4. O PRODUTO A SER ADQUIRIDA DESTINA-SE AO IMPLEMENTO AGRICOLA: TRITURADOR TIPO TRINCHA, MODELO TPP - 160 / MARCA PINHALENSE.	R$ 597,00
2	04	PECA	45654	MANCAL GRADE EIXO 1 3/4	O PRODUTO A SER ADQUIRIDA DESTINA-SE AO IMPLEMENTO AGRICOLA: TRITURADOR TIPO TRINCHA, MODELO TPP - 160 / MARCA PINHALENSE.	R$ 575,05
3	04	UNIDADE	77743	EIXO GRADE ARADORA 1.3/4 1.85CM	O PRODUTO A SER ADQUIRIDA DESTINA-SE AO IMPLEMENTO AGRICOLA: TRITURADOR TIPO TRINCHA, MODELO TPP - 160 / MARCA PINHALENSE.	R$ 570,36
4	100	PECA	45483	MARTELO TRINCHA PESADA	DIÂMETRO 22,5; TRINCHA MODELO: PINHALENSE TPP-160	R$ 232,93
5	100	UNIDADE	52168	PARAFUSO SEXT. M22X155	O PRODUTO A SER ADQUIRIDA DESTINA-SE AO IMPLEMENTO AGRICOLA: TRITURADOR TIPO TRINCHA, MODELO TPP - 160 / MARCA PINHALENSE.	R$ 30,34

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

6	100	UNIDADE	52169	PORCA AUTO TRAV. M22	O PRODUTO A SER ADQUIRIDA DESTINA-SE AO IMPLEMENTO AGRICOLA: TRITURADOR TIPO TRINCHA, MODELO TPP - 160 / MARCA PINHALENSE.	R$ 15,58
7	04	UNIDADE	82269	29039925 - EIXO DA CAIXA TRANSMISSÃO	O PRODUTO A SER ADQUIRIDA DESTINA-SE AO IMPLEMENTO AGRICOLA: TRITURADOR TIPO TRINCHA, MODELO TPP - 160 / MARCA PINHALENSE.	R$ 4.727,70
8	04	UNIDADE	82270	9375 - RETENTOR 45X85X10	O PRODUTO A SER ADQUIRIDA DESTINA-SE AO IMPLEMENTO AGRICOLA: TRITURADOR TIPO TRINCHA, MODELO TPP - 160 / MARCA PINHALENSE.	R$ 46,48
9	04	UNIDADE	82271	8510 - TAMPA DA CAIXA TRANSMISSÃO	O PRODUTO A SER ADQUIRIDA DESTINA-SE AO IMPLEMENTO AGRICOLA: TRITURADOR TIPO TRINCHA, MODELO TPP - 160 / MARCA PINHALENSE.	R$ 26,93

1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual poderão ser realizadas as contratações decorrentes, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.6.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente formalizados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e terão duração limitada ao período necessário ao fornecimento dos materiais, recebimento, conferência e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

1.6.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.6.3. As peças deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo novas, adequadas ao uso pretendido, compatíveis com os equipamentos indicados e entregues em condições que assegurem sua utilização imediata nos serviços de manutenção dos equipamentos municipais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 354/2026, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Síntese da necessidade

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município, utilizados nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

A aquisição das peças é necessária para assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos municipais, possibilitando a substituição de componentes desgastados, danificados ou sem condições adequadas de uso, garantindo maior disponibilidade operacional, segurança na utilização dos equipamentos e preservação do patrimônio público.

Os materiais contemplam componentes destinados à manutenção de implementos agrícolas, incluindo peças aplicadas em equipamentos como a trincha agrícola modelo TPP-160, da marca Pinhalense, além de demais componentes mecânicos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

Considerando que a demanda por peças de reposição é contínua, porém variável, em razão do desgaste natural dos componentes, da intensidade de utilização dos equipamentos, das condições operacionais e das necessidades identificadas durante as atividades de manutenção, mostra-se tecnicamente adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas durante a vigência da Ata, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

A contratação pretende assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, garantir a disponibilidade dos equipamentos utilizados nos serviços públicos e promover a adequada manutenção dos bens pertencentes ao Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

2.3. A presente contratação para aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva do implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, da marca Pinhalense não consta formalmente no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que o Município se encontra em processo de implementação do referido instrumento. Contudo, a necessidade da aquisição encontra-se contemplada no planejamento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, integrando o conjunto de contratações destinadas a assegurar a continuidade dos serviços operacionais desenvolvidos pelo Município, especialmente aqueles relacionados à manutenção, conservação e execução de atividades em áreas urbanas e rurais.

A aquisição de peças de reposição para o implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, da marca Pinhalense, constitui medida necessária para garantir a manutenção adequada do equipamento existente, preservando sua capacidade operacional, prolongando sua vida útil e evitando a interrupção das atividades realizadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sendo essencial ao cumprimento de suas atividades finalísticas, devendo a demanda ser incorporada ou atualizada nos instrumentos de planejamento, conforme o estágio de implementação do PCA.

2.4. Alinhamento estratégico

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento governamental do Município de Três Pontas/MG, especialmente:

Plano Plurianual (PPA) – Programa 0012 – Três Pontas Segura e Moderna;

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – ações voltadas à manutenção da estrutura administrativa e operacional do Município;

Lei Orçamentária Anual (LOA) – Ação 2027 – Manutenção da Unidade Administrativa;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Próprios.

A contratação contribui diretamente para a manutenção e conservação dos equipamentos e implementos utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, garantindo a disponibilidade dos meios necessários à execução das atividades operacionais, preservando o patrimônio público, reduzindo custos decorrentes de paralisações e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada compreende a execução das seguintes fases:

A solução consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município, especialmente componentes utilizados nos equipamentos operacionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

A contratação contempla o fornecimento de peças mecânicas e componentes necessários à recuperação e manutenção dos equipamentos, incluindo itens destinados ao implemento agrícola trincha modelo TPP-160, da marca Pinhalense, tais como martelos, discos, eixos, mancais, componentes da caixa de tomada de força, parafusos, porcas, retentores e demais peças especificadas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, considerando que a necessidade de substituição dos componentes depende do desgaste natural das peças, da intensidade de utilização dos equipamentos, das condições de operação e das manutenções preventivas e corretivas identificadas ao longo da vigência da Ata.

O fornecimento parcelado permite que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva dos equipamentos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento das peças conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a disponibilidade dos componentes necessários para manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

3.2. Etapas da execução da contratação

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

3.2.1. Fase de Planejamento

Compreende a elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, Termo de Referência, estimativa do valor da contratação, análise da disponibilidade orçamentária e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Fase de Seleção do Fornecedor

Consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, competitividade, isonomia, eficiência, planejamento e julgamento objetivo.

3.2.3. Fase de Execução Contratual

Após a formalização da Ata de Registro de Preços e emissão das Autorizações de Fornecimento, a contratada deverá realizar o fornecimento parcelado das peças de reposição, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da documentação fiscal pertinente e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

As peças fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, ser compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, apresentar qualidade adequada e ser entregues dentro dos prazos definidos.

3.2.4. Recebimento e Fiscalização

O recebimento das peças ocorrerá em duas etapas:

recebimento provisório, destinado à conferência quantitativa dos materiais entregues, verificando quantidade, identificação e correspondência com a Autorização de Fornecimento;

recebimento definitivo, após a verificação da conformidade técnica das peças, compatibilidade com os equipamentos, qualidade dos materiais e atendimento às demais exigências previstas neste Termo de Referência, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou incompatibilidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.3. Componentes da solução

A solução compreende o fornecimento de peças e componentes destinados à manutenção dos equipamentos municipais, incluindo:

Disco recortado de grade;
Mancal de grade eixo 1.3/4;
Eixo de grade aradora;
Martelo para trincha pesada modelo Pinhalense TPP-160;
Parafuso sextavado M22x155;
Porca autotravante M22;
Porca 1"3/4;
Bico acoplador para bomba de graxa;
Eixo da caixa de tomada de força;
Retentor da caixa de tomada de força;
Tampa da caixa de tomada de força;

Demais componentes descritos no Termo de Referência.

As peças deverão apresentar compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, possuir qualidade compatível com sua aplicação e atender às especificações exigidas pela Administração.

3.4. Estrutura necessária para execução

A execução da contratação não demanda investimentos adicionais em infraestrutura, equipamentos ou pessoal por parte da Administração.

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras dispõe de estrutura administrativa e operacional necessária para o recebimento, conferência, armazenamento e utilização das peças adquiridas, contando com servidores responsáveis pelo acompanhamento das manutenções dos equipamentos municipais.

Compete à contratada o fornecimento das peças nas quantidades solicitadas, observando as especificações técnicas, prazos, condições de transporte, entrega e demais exigências estabelecidas no edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

3.5. Garantia da qualidade das peças

As peças fornecidas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, apresentando qualidade compatível com sua finalidade e garantindo adequado desempenho durante a utilização nos equipamentos municipais.

Os componentes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos aparentes, avarias ou qualquer característica que comprometa sua funcionalidade.

Materiais que apresentem defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica, divergência em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição sem qualquer custo adicional para o Município.

3.6. Solução integrada e resultados esperados

A solução proposta permitirá garantir a disponibilidade de peças necessárias para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e implementos agrícolas utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

A contratação contribuirá para:

redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos;
aumento da eficiência operacional das equipes municipais;
preservação do patrimônio público;
prolongamento da vida útil das máquinas e implementos;
redução de custos decorrentes de falhas mecânicas e substituições prematuras;
continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Administração.

Dessa forma, a solução atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos: o objeto deverá atender às seguintes normas e especificações:

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao Município, utilizados nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

As peças fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as características, dimensões, modelos e aplicações indicadas para cada item, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos existentes.

Os materiais deverão ser compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, incluindo componentes aplicados no implemento agrícola trincha modelo TPP-160, da marca Pinhalense, garantindo perfeito funcionamento, segurança operacional e preservação das características originais dos equipamentos.

A contratada deverá fornecer peças:

novas, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização;
compatíveis com os modelos e especificações dos equipamentos municipais;
fabricadas conforme padrões técnicos de qualidade aplicáveis;
isentas de defeitos de fabricação, avarias, trincas, deformações ou qualquer irregularidade que comprometa seu desempenho;
adequadamente embaladas e protegidas contra danos durante o transporte.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação técnica dos produtos fornecidos, tais como catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, manuais do fabricante ou documentos equivalentes que comprovem a compatibilidade e conformidade das peças.

A contratada deverá garantir que os componentes fornecidos mantenham suas características técnicas até o recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de transporte inadequado, acondicionamento incorreto ou qualquer outro fator sob sua responsabilidade.

As peças que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusadas pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

Em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes requisitos:

fornecimento de peças adequadas à manutenção dos equipamentos existentes, contribuindo para o aumento da vida útil dos bens públicos e evitando substituições prematuras;
adoção de práticas adequadas de fabricação, armazenamento, transporte e descarte dos

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

materiais;

utilização de embalagens compatíveis com a preservação dos produtos e, sempre que possível, destinadas à reciclagem ou reaproveitamento;

destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes do fornecimento ou substituição dos componentes;

observância da legislação ambiental aplicável às atividades da contratada.

4.3. Requisitos de qualidade das peças

As peças fornecidas deverão:

atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

possuir qualidade compatível com sua finalidade de utilização;

apresentar resistência, durabilidade e desempenho adequados às condições operacionais dos equipamentos;

ser compatíveis com os equipamentos e implementos agrícolas existentes;

ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou danos aparentes.

A Administração poderá solicitar informações técnicas, catálogos, fichas de produto ou documentos equivalentes para comprovação da qualidade e compatibilidade dos materiais fornecidos.

4.4. Requisitos de acessibilidade

Não se aplica ao objeto da contratação, considerando que se trata exclusivamente de aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados pela Administração Municipal, sem prestação direta de serviços aos usuários.

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto, considerando que a contratada deverá permanecer integralmente responsável pelo fornecimento das peças, pela qualidade dos materiais, pela compatibilidade dos componentes e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.6. Garantia das peças

A contratada responderá pela qualidade, funcionamento e conformidade das peças fornecidas, observando as garantias legais aplicáveis.

Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou falha que comprometa a utilização do componente, a Administração poderá rejeitar o material, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização sem qualquer custo adicional para o Município.

A responsabilidade da contratada permanecerá durante o prazo de garantia aplicável ao produto, conforme legislação vigente e condições estabelecidas pelo fabricante.

4.7. Amostras

Considerando que os itens possuem especificações técnicas objetivamente definidas, com identificação por códigos, características e aplicação previamente estabelecidas, não será exigida apresentação de amostras na fase de licitação.

Entretanto, a Administração poderá solicitar informações técnicas, catálogos, imagens, fichas técnicas ou outros documentos necessários para comprovação da compatibilidade dos produtos ofertados.

4.8. Controle de qualidade

Durante a execução contratual, a Administração realizará a conferência dos materiais entregues, verificando:

quantidade fornecida;

correspondência com os itens solicitados;

características técnicas;

compatibilidade com os equipamentos;

condições gerais das peças.

Materiais que apresentarem defeitos, divergências ou qualquer desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada realizar a substituição sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.9. Capacidade logística

A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com o fornecimento das peças, garantindo condições adequadas de transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

As peças deverão ser transportadas de forma a preservar sua integridade física e suas características

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

técnicas até o recebimento pela Administração.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.10. Entrega das peças

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Três Pontas/MG.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, seguros e demais custos incidentes.

4.11. Recebimento

O recebimento das peças observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Recebimento Provisório:

Realizado mediante conferência quantitativa dos materiais entregues, verificação da documentação fiscal e inspeção inicial das condições dos produtos.

II – Recebimento Definitivo:

Realizado após a confirmação da conformidade técnica das peças, verificação da compatibilidade com os equipamentos, qualidade dos materiais e atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais que apresentarem desconformidade, defeitos ou incompatibilidade técnica, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução/entrega:

O fornecimento das peças de reposição ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, localizado no Município de Três Pontas/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade física e suas características técnicas até o recebimento pela Administração.

5.2. Prazo de entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades de manutenção dos equipamentos municipais.

O **prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos,** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do vencimento e não haja prejuízo ao interesse público.

O atraso injustificado sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Condições de entrega

As peças deverão ser entregues:

em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
dentro do prazo estabelecido pela Administração;
em perfeitas condições de uso;
novas, sem uso anterior e livres de defeitos;
devidamente acondicionadas e protegidas contra danos durante o transporte;
acompanhadas da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação.

Os componentes deverão corresponder exatamente aos modelos, dimensões e características técnicas especificadas, garantindo compatibilidade com os equipamentos municipais, especialmente os implementos agrícolas utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo fabricação, embalagem, carregamento, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante:

conferência da quantidade fornecida;
verificação da documentação fiscal;
inspeção visual das condições dos materiais;
conferência da identificação dos produtos;
verificação preliminar da correspondência entre os itens entregues e a Autorização de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

5.5. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das peças fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo compreender:

conferência quantitativa;
verificação da identificação e características dos produtos;
análise da compatibilidade das peças com os equipamentos destinados;
verificação das condições gerais dos materiais;
conferência da documentação técnica apresentada, quando solicitada;
emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal da contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou incompatibilidade técnica, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, determinando a substituição dos materiais, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.5.1. Inspeção dos materiais

Durante o recebimento definitivo, a fiscalização poderá:

verificar a identificação das peças entregues;
conferir características físicas e especificações técnicas;
verificar compatibilidade com os equipamentos municipais;
solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes;
rejeitar materiais que apresentem defeitos, avarias ou não atendam às especificações exigidas.

5.6. Horário de entrega

As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, salvo autorização expressa da fiscalização.

5.7. Transporte e responsabilidades

Compete integralmente à contratada:

disponibilizar transporte adequado para entrega das peças;
garantir o acondicionamento adequado dos materiais durante o deslocamento;
realizar o carregamento, transporte e entrega dos produtos;
responder por eventuais danos causados aos materiais durante o transporte;
substituir imediatamente qualquer peça recusada pela fiscalização;
garantir que os materiais sejam entregues em condições adequadas de utilização.

Todos os riscos relativos ao transporte permanecerão sob responsabilidade da contratada até o recebimento definitivo pela Administração.

5.8. Cronograma de execução:

Etapa	Descrição	Prazo (dias)	Marco
1	Emissão da Autorização de Fornecimento	Conforme necessidade da Administração	Início da demanda
2	Entrega das peças de reposição	Até 10 dias corridos	Recebimento provisório
3	Recebimento provisório	No ato da entrega	Conferência quantitativa e documental
4	Recebimento definitivo	Até 5 dias úteis	Aceitação definitiva ou

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

			rejeição
5	Substituição de peças rejeitadas	Até 5 dias corridos após notificação	Regularização da entrega

5.9. Penalidades operacionais vinculadas à execução:

Constituem hipóteses de inadimplemento contratual:

atraso injustificado na entrega;
fornecimento parcial sem autorização;
entrega de peças em desacordo com as especificações;
fornecimento de componentes defeituosos ou incompatíveis;
entrega de materiais usados ou recondicionados quando exigidos novos;
descumprimento das determinações da fiscalização.

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

advertência;
multa;
obrigação de substituir integralmente os materiais rejeitados;
suspensão do recebimento;
impedimento de licitar e contratar, quando cabível;
declaração de inidoneidade, nas hipóteses legais.

5.10. Critérios de aceitação do objeto

As peças somente serão consideradas definitivamente aceitas quando:

atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
forem compatíveis com os equipamentos e implementos aos quais se destinam;
estiverem em perfeitas condições de uso;
forem novas e sem utilização anterior;
não apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades;
houver correspondência entre os materiais entregues e a Autorização de Fornecimento;
estiverem acompanhadas da documentação fiscal exigida;
houver manifestação favorável da fiscalização mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil pertinente.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observarão o disposto nos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como os normativos internos do Município de Três Pontas/MG.

A fiscalização será exercida de forma preventiva, concomitante e posterior à execução contratual, visando assegurar o fornecimento das peças de reposição para máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, preservando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.2. Gestor da contratação

O gestor da contratação será servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas na legislação aplicável:

a) coordenar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
b) acompanhar a execução das Autorizações de Fornecimento;
c) controlar os quantitativos registrados e efetivamente adquiridos;
d) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
e) solicitar providências aos fiscais quando identificadas irregularidades;
f) promover a adoção das medidas administrativas necessárias em caso de inadimplemento contratual;
g) acompanhar pedidos de alteração, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências previstas em lei;
h) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3. Fiscal técnico

O fiscal técnico será servidor com conhecimento compatível com o objeto contratado, competindo-lhe:

a) acompanhar o fornecimento das peças de reposição;

b) verificar o cumprimento dos prazos de entrega;

c) conferir as quantidades efetivamente entregues;

d) verificar as condições de transporte, acondicionamento e entrega dos materiais;

e) conferir a conformidade das peças com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

f) verificar a compatibilidade das peças com os respectivos equipamentos ou implementos aos quais se destinam, quando aplicável;

g) solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, códigos de referência ou outros documentos que permitam verificar a compatibilidade e conformidade dos materiais;

h) rejeitar peças em desacordo com as especificações estabelecidas;

i) acompanhar a substituição de materiais recusados ou que apresentem defeitos ou incompatibilidades;

j) emitir os termos ou registros de recebimento, conforme os procedimentos adotados pela Administração;

k) elaborar registros e relatórios de fiscalização.

6.3.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Wander Pedro Kalle Junior, matrícula nº 10522, Agente Operacional IV – Elétrica Veicular**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.2 - Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Lucas Santos Martins, matrícula nº 12414, Técnico do Executivo III**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.4. Fiscal administrativo

Compete ao fiscal administrativo:

a) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigível;

b) conferir Notas Fiscais, Autorizações de Fornecimento, empenhos e demais documentos administrativos;

c) acompanhar os procedimentos de liquidação e pagamento;

d) controlar os prazos administrativos da contratação;

e) registrar ocorrências administrativas durante a execução;

f) auxiliar o gestor na instrução de processos de aplicação de penalidades, quando necessário.

6.5. Designação dos responsáveis

O gestor e os fiscais da contratação serão designados mediante Portaria da autoridade competente, previamente ao início da execução, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Na ausência ou impedimento dos titulares, poderão ser designados substitutos, nos termos da regulamentação municipal.

6.6. Acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução ocorrerá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo à fiscalização:

a) acompanhar todas as entregas realizadas;

b) verificar o atendimento aos prazos estabelecidos;

c) conferir a conformidade quantitativa e qualitativa das peças fornecidas;

d) verificar a compatibilidade dos materiais com os equipamentos ou implementos aos quais se destinam;

e) registrar ocorrências relativas à execução;

f) notificar formalmente a Contratada para correção de irregularidades;

g) acompanhar o cumprimento das determinações emitidas pela Administração;

h) certificar o recebimento definitivo somente após a confirmação da conformidade do objeto.

A comunicação entre a Administração e a Contratada ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio formal admitido no processo administrativo.

6.7. Recebimento do objeto

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, mediante:

a) conferência quantitativa;
b) verificação da Nota Fiscal;
c) inspeção visual das condições das peças e da embalagem;
d) verificação da integridade dos materiais;
e) registro da entrega.

II – Recebimento Definitivo

Será realizado após a verificação da conformidade dos materiais, mediante:

a) conferência das especificações técnicas;
b) conferência da quantidade entregue;
c) verificação das características e dimensões, quando aplicável;
d) verificação da compatibilidade das peças com a aplicação prevista;
e) análise de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos, quando necessários;
f) verificação da inexistência de defeitos, danos ou sinais de uso;
g) emissão do respectivo registro ou Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, determinando sua substituição às expensas da Contratada.

6.8. Registro das ocorrências

Toda ocorrência relacionada à execução deverá ser registrada pela fiscalização, contendo, no mínimo:

a) data da ocorrência;
b) identificação da Autorização de Fornecimento;
c) descrição dos fatos;
d) identificação do item envolvido;
e) providências adotadas;
f) manifestação da Contratada, quando houver;
g) conclusão da fiscalização.

Os registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções, glosas ou outras medidas cabíveis.

6.9. Aplicação de penalidades

Verificado o descumprimento das obrigações assumidas, o gestor encaminhará relatório circunstanciado à autoridade competente para instauração do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.10. Instrumentos de fiscalização

A fiscalização da execução será realizada mediante utilização, entre outros, dos seguintes instrumentos:

a) Autorizações de Fornecimento – AF;
b) Notas Fiscais;
c) comprovantes de entrega;
d) catálogos, fichas técnicas e documentos de identificação das peças, quando necessários;
e) Termos ou registros de Recebimento Provisório e Definitivo;
f) relatórios de fiscalização técnica e administrativa;
g) registros fotográficos, quando necessários;
h) controle dos quantitativos fornecidos;
i) registros das ocorrências verificadas durante a execução;
j) demais documentos que integrem o processo administrativo da contratação.

O acompanhamento sistemático da execução contratual tem por finalidade assegurar que as peças de reposição para máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, incluindo as destinadas à manutenção do implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, sejam fornecidas em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Periodicidade da medição: por entrega

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado das peças de reposição, a medição será realizada por entrega efetivamente realizada e recebida pela Administração.

Cada Autorização de Fornecimento (AF) corresponderá a uma medição independente para fins de liquidação da despesa.

O pagamento somente será autorizado após o cumprimento das seguintes etapas:

a) emissão da Autorização de Fornecimento;
b) entrega das peças nas quantidades solicitadas;
c) recebimento provisório;
d) conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
e) recebimento definitivo, após verificação da conformidade das peças com as especificações estabelecidas;
f) atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

Somente serão considerados para medição os quantitativos efetivamente entregues, conferidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração.

7.2. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado, quando aplicável, para acompanhar o desempenho da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

Indicador	Meta	Forma de Aferição	Glosa Aplicável
Cumprimento do prazo de entrega	100% das entregas realizadas em até 10 dias corridos	Conferência da data da AF e do comprovante de entrega	Aplicação das medidas e penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado
Conformidade das peças	100% dos materiais de acordo com as especificações	Conferência técnica e documental no recebimento	Rejeição e substituição da peça sem ônus para a Administração
Quantidade fornecida	100% do quantitativo solicitado na AF	Conferência física e documental	Complementação do quantitativo faltante
Integridade dos materiais	100% das peças entregues em perfeitas condições de uso	Inspeção visual e conferência no recebimento	Rejeição e substituição do material
Compatibilidade da peça	100% compatível com a aplicação prevista	Conferência da especificação, código, dimensões ou documentação técnica, quando necessária	Rejeição e substituição da peça
Atendimento às notificações	Regularização dentro do prazo estabelecido pela fiscalização	Controle das notificações expedidas	Aplicação das medidas e sanções cabíveis

7.2.1. A substituição de peças rejeitadas não gerará qualquer custo adicional para a Administração.

7.2.2. A aplicação de penalidades observará a gravidade da ocorrência, a extensão do descumprimento, o prejuízo causado à Administração e as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Documentos para pagamento

Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
b) Autorização de Fornecimento – AF;
c) comprovante de entrega devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento;
d) Termo de Recebimento Definitivo ou atesto emitido pelo fiscal da contratação;
e) documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos de identificação e

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

comprovação da compatibilidade das peças, quando exigidos pela Administração;

f) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas na fase de liquidação;

g) demais documentos previstos na legislação vigente e nas normas municipais.

7.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, não gerando direito ao pagamento de materiais não solicitados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

7.5. Atualização monetária e retenção de pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma prevista na legislação vigente e no instrumento de contratação, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Quando constatadas irregularidades na execução do fornecimento, poderão ser adotadas, conforme o caso, as seguintes medidas:

a) retenção ou glosa dos valores correspondentes aos materiais não entregues ou rejeitados;

b) exigência de complementação do quantitativo faltante;

c) exigência de substituição das peças defeituosas, danificadas ou incompatíveis, às expensas da Contratada;

d) aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

O pagamento dos materiais rejeitados ficará condicionado à sua regularização, substituição ou complementação, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.6. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada e devidamente instruído com documentação que demonstre o fato superveniente, o nexo causal e o efetivo impacto econômico-financeiro sobre a execução da obrigação.

A eventual concessão de recomposição dependerá de análise e decisão da Administração, observados os requisitos legais e as disposições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

As variações ordinárias dos custos de aquisição, transporte, mão de obra, tributos e demais despesas inerentes à atividade empresarial da Contratada não ensejarão, por si só, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Eventual reajuste, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o índice estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação tem por objeto a aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva do implemento agrícola (trincha), modelo TPP-160, marca Pinhalense, utilizado nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Considerando a necessidade de reposição dos componentes identificados, a contratação visa restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento do equipamento, evitando sua paralisação e assegurando a continuidade das atividades operacionais da Administração.

8.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento por item mostra-se adequado em razão da natureza dos materiais, permitindo que cada peça seja avaliada individualmente conforme sua especificação, quantidade, compatibilidade e preço, ampliando

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

a competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. Modo de disputa

O modo de disputa será definido no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico.

8.4. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Serão assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 os direitos e benefícios previstos na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

Na hipótese de não aplicação de algum dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a respectiva justificativa nos autos do processo.

8.5. Requisitos de habilitação

Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que forem aplicáveis ao objeto.

8.5.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação, conforme a natureza jurídica do licitante, tais como:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
c) registro comercial, no caso de empresa individual;
d) demais documentos pertinentes à natureza jurídica da empresa.

8.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser comprovadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos pertinentes, incluindo:

a) inscrição no CPF ou CNPJ;
b) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.5.3. Qualificação Técnica

8.5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de peças, componentes ou materiais destinados à manutenção de máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas, em características compatíveis com o objeto da contratação.

8.5.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo, salvo se houver justificativa técnica específica constante dos autos.

8.5.3.3. Compatibilidade das peças

Considerando que as peças serão destinadas à manutenção do implemento agrícola (trincha), modelo TPP-160, marca Pinhalense, os produtos ofertados deverão ser compatíveis com o equipamento e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Quando necessário para comprovação da compatibilidade, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, códigos de referência, manuais, informações do fabricante ou outros documentos técnicos aptos a demonstrar que a peça ofertada atende às características e especificações exigidas.

8.5.3.4. A indicação de marca e modelo do equipamento tem por finalidade assegurar a compatibilidade das peças com o implemento existente, não constituindo, por si só, exigência de fornecimento exclusivamente pelo fabricante original, desde que a peça ofertada atenda integralmente às especificações técnicas e seja comprovadamente compatível com o equipamento.

8.5.3.5. Procedência e identificação

As peças fornecidas deverão possuir identificação adequada de fabricante, código ou

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

referência da peça, quando existente, e demais informações necessárias à sua correta identificação e conferência, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com o implemento agrícola.

8.5.3.6. Capacidade de fornecimento

O licitante deverá possuir condições operacionais para:

a) fornecer os itens nas quantidades solicitadas;

b) atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

c) realizar a entrega das peças em condições adequadas de transporte e acondicionamento;

d) substituir, sem ônus para a Administração, peças entregues em desacordo com as especificações ou inadequadas ao equipamento, quando constatada responsabilidade da contratada.

8.5.3.7. Atendimento aos prazos

A contratada deverá observar os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As peças que apresentarem defeito, incompatibilidade, avaria ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídas no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.5.3.8. Diligências

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências destinadas a:

a) verificar a autenticidade dos documentos apresentados;

b) confirmar a compatibilidade das peças ofertadas;

c) solicitar informações ou documentos complementares necessários à comprovação das especificações;

d) verificar códigos, referências, catálogos e demais informações técnicas dos produtos ofertados.

8.5.3.9. Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e compatibilidade das peças fornecidas.

As peças que apresentarem defeito, avaria, incompatibilidade com o implemento, divergência em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

8.5.3.10. Vedação de exigências restritivas

As exigências de qualificação técnica e de comprovação de compatibilidade deverão guardar relação direta com o objeto da contratação e limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução do fornecimento, sendo vedadas exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado da contratação

O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 73.163,11 (setenta e três mil cento e sessenta e três reais e onze centavos),** conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa corresponde à aquisição das peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva do implemento agrícola (trincha), modelo TPP-160, marca Pinhalense, conforme especificações, quantidades e valores unitários estabelecidos no Termo de Referência.

O valor estimado constitui referência para a contratação e para o julgamento das propostas, não podendo a Administração efetuar pagamentos superiores aos valores efetivamente contratados, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento decorrente da contratação.

9.2. Metodologia da pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando parâmetros aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado para as peças objeto da contratação.

Para a formação da estimativa foram consideradas, quando disponíveis e compatíveis com o objeto, fontes de pesquisa de preços, tais como:

a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;

b) consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

c) pesquisas em bases oficiais de preços;

d) cotações junto a fornecedores especializados no fornecimento de peças para máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;

e) demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

Os valores obtidos foram analisados pela Administração, considerando as especificações, características, compatibilidade e condições de fornecimento dos itens, buscando estabelecer estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

9.3. Critério de definição do valor estimado

Para definição do valor estimado da contratação foram considerados os preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A estimativa foi elaborada considerando individualmente os itens que compõem a contratação, de acordo com suas respectivas especificações e quantidades.

9.4. Memória de cálculo e documentação da pesquisa

A memória de cálculo, as cotações, os mapas comparativos e os demais documentos utilizados na formação do orçamento estimativo deverão integrar os autos do processo administrativo, servindo de fundamento para a definição dos valores estimados da contratação.

Constituem documentos da pesquisa de preços, conforme aplicável:

a) mapa comparativo de preços;

b) planilha de composição da estimativa;

c) cotações obtidas junto a fornecedores;

d) consultas realizadas em bases oficiais de preços;

e) consultas a contratações similares;

f) demais documentos utilizados para formação do orçamento estimativo.

9.5. Compatibilidade orçamentária

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo as despesas decorrentes da aquisição custeadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

A indicação da dotação orçamentária e a correspondente reserva de recursos observarão o momento processual adequado, conforme a modalidade e as condições definidas para a contratação.

9.6. Natureza dos quantitativos

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos considerando a necessidade de reposição das peças necessárias à manutenção do implemento agrícola (trincha), modelo TPP-160, marca Pinhalense, levando-se em conta as condições de utilização do equipamento, o desgaste identificado e a necessidade de restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

Os quantitativos possuem caráter estimativo para fins de planejamento da contratação, devendo ser fornecidos somente os itens efetivamente solicitados pela Administração e constantes da contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Três Pontas/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a presente contratação encontra-se inicialmente vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Órgão: 02 – Prefeitura Municipal Unidade: 004 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0012 –	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis	1.500.000.0000 – Recursos Próprios (100)

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

	Três Pontas Segura e Moderna Ação: 2027 – Manutenção da Unidade Administrativa		

A despesa refere-se à aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva do implemento agrícola triturador tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, utilizado nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Considerando que a contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), as despesas decorrentes das futuras aquisições serão empenhadas conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em que forem emitidas as respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.2. Adequação orçamentária e financeira

A presente contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Três Pontas/MG, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição das peças justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção e o adequado funcionamento do implemento agrícola tipo trincha, modelo TPP-160, evitando sua paralisação e garantindo a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

10.3. Particularidades do Sistema de Registro de Preços

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, tampouco assegura ao fornecedor direito à contratação integral do objeto.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento e Notas de Empenho, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.4. Reserva orçamentária

A reserva orçamentária será realizada previamente à emissão de cada Nota de Empenho correspondente às Autorizações de Fornecimento expedidas pela Administração, observada a disponibilidade dos recursos e a dotação orçamentária aplicável à despesa.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, fontes de recursos ou classificações compatíveis com a natureza da despesa e a finalidade da contratação, caso necessário, desde que observadas a legislação orçamentária e financeira vigente e a disponibilidade de recursos.

10.5. Declaração de disponibilidade orçamentária

Previamente à emissão de cada Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser verificada e atestada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação da dotação orçamentária constante deste Documento de Formalização de Demanda corresponde à previsão inicial para atendimento da contratação, ficando a execução da despesa condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira no momento da efetiva aquisição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e na legislação aplicável:

a) fornecer as peças de reposição rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer peças novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, compatíveis com o implemento agrícola triturador tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, conforme especificações constantes da contratação;

c) garantir a compatibilidade e adequação das peças fornecidas ao equipamento, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de peças incompatíveis, inadequadas ou em desacordo com as especificações exigidas;

d) atender integralmente às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração,

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

realizando as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

e) efetuar a entrega das peças no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração;

f) realizar o transporte, carga, descarga e entrega das peças até o Almoxarifado Municipal, ou outro local formalmente indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;

g) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais custos incidentes;

h) entregar as peças devidamente acondicionadas e protegidas contra danos, impactos, umidade, corrosão ou quaisquer condições que possam comprometer sua integridade e funcionamento;

i) garantir que os produtos fornecidos correspondam às especificações constantes da contratação, especialmente quanto a dimensões, modelos, códigos, medidas, características técnicas e compatibilidade com o implemento Pinhalense TPP-160;

j) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, qualquer peça que seja entregue em desacordo com as especificações, apresente defeito, avaria, vício, incompatibilidade ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração;

k) responsabilizar-se integralmente pela qualidade das peças fornecidas, respondendo por vícios, defeitos, falhas de fabricação, inadequações ou desconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia;

l) apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados, documentos do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação da origem, especificação, qualidade e compatibilidade das peças fornecidas;

m) permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelos representantes da Administração;

n) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega ou o cumprimento das obrigações assumidas;

o) indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para solucionar ocorrências relacionadas ao fornecimento;

p) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros em decorrência do fornecimento ou transporte das peças, quando decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos;

q) observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados, prepostos e transportadores;

r) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização formal da Administração;

s) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

t) aceitar, nas condições legalmente estabelecidas, os acréscimos ou supressões quantitativas que venham a ser determinados pela Administração, quando cabíveis e formalmente autorizados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) manter estrutura operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento das peças dentro dos prazos estabelecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

v) responsabilizar-se pela exatidão dos quantitativos efetivamente entregues, assegurando que as peças correspondam integralmente às quantidades solicitadas em cada Autorização de Fornecimento;

w) cumprir integralmente todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços, das Autorizações de Fornecimento e deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto;

x) assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças fornecidas, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo de garantia superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou estabelecido na proposta;

y) substituir ou reparar, sem qualquer ônus para o Município, as peças que apresentarem defeitos ou falhas cobertas pela garantia, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração;

z) fornecer, quando aplicável, peças de fabricante ou de qualidade equivalente à especificada na contratação, desde que atendidos integralmente os requisitos de compatibilidade, desempenho, qualidade e durabilidade estabelecidos pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável:

a) fornecer à Contratada todas as informações, especificações técnicas, códigos, modelos, medidas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, garantindo clareza e precisão nas Autorizações de Fornecimento;

b) emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária e financeira;

c) designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, por meio de Portaria ou ato administrativo equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações, qualidade e compatibilidade das peças fornecidas;

e) realizar o recebimento provisório das peças no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, identificação dos produtos, condições aparentes, integridade das embalagens e documentação fiscal correspondente;

f) promover o recebimento definitivo das peças após a conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, mediante aceitação pela fiscalização competente;

g) rejeitar, total ou parcialmente, as peças fornecidas em desacordo com as especificações, quantitativos, modelos, códigos, dimensões, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração;

h) comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do fornecimento, estabelecendo prazo para correção de falhas, substituição de peças ou adoção das providências cabíveis;

i) disponibilizar as condições necessárias para o recebimento e conferência das peças no Almoxarifado Municipal, observadas as condições e horários estabelecidos pela Administração;

j) efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente e a verificação das condições legalmente exigidas para a liquidação da despesa;

k) verificar, previamente à liquidação da despesa, a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na legislação vigente;

l) registrar no processo administrativo as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, atrasos, rejeições, substituições, glosas, aplicação de sanções e demais atos relacionados à fiscalização;

m) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no Edital, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

n) adotar as providências necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços, acompanhando os quantitativos registrados, as Autorizações de Fornecimento emitidas, os empenhos realizados e os saldos disponíveis durante sua vigência;

o) controlar os quantitativos efetivamente adquiridos, os saldos da Ata de Registro de Preços e os respectivos empenhos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

p) prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições estabelecidas no procedimento licitatório;

q) comunicar à Contratada a ocorrência de fatos supervenientes que possam interferir na execução do fornecimento, adotando as providências administrativas cabíveis;

r) exigir da Contratada o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de segurança e demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;

s) verificar, quando necessário, a compatibilidade das peças entregues com o implemento agrícola triturador tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, especialmente quanto aos códigos, dimensões, características e demais especificações constantes da contratação;

t) zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade e supremacia do interesse público durante a execução da contratação;

u) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as medidas necessárias à adequada execução contratual e à proteção do interesse público.

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Das infrações administrativas

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, quando praticar qualquer das infrações previstas na legislação ou descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou no instrumento contratual.

Constituem, dentre outras, hipóteses de infração administrativa:

I – retardar injustificadamente a entrega das peças solicitadas mediante Autorização de Fornecimento;

II – deixar de fornecer, total ou parcialmente, os quantitativos solicitados;

III – fornecer peças em desacordo com as especificações técnicas, códigos, modelos, dimensões, características ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – fornecer peças usadas, recondicionadas, danificadas, defeituosas ou que apresentem vícios, falhas ou condições inadequadas de utilização, quando exigidas peças novas;

V – entregar peças incompatíveis com o implemento agrícola triturador tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, comprometendo sua utilização, funcionamento ou segurança;

VI – entregar quantidade inferior à constante da Autorização de Fornecimento;

VII – deixar de substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, peça rejeitada em razão de defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações;

VIII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a licitação ou a execução contratual;

IX – descumprir obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou contratuais relacionadas ao objeto;

X – deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

XI – recusar-se injustificadamente a cumprir as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;

XII – praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Das sanções administrativas

Observada a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, desde que não seja cabível a aplicação de penalidade mais grave;

b) Multa moratória, conforme percentual e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;

c) Multa compensatória, conforme percentual estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em razão da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses legalmente cabíveis;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses legalmente cabíveis.

13.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das penalidades serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Processo administrativo sancionador

A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

13.5. Cobrança das multas

As multas aplicadas poderão, observada a legislação vigente:

I – ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada;

II – ser descontadas da garantia contratual, quando exigida;

III – ser cobradas administrativamente;

IV – ser encaminhadas para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, quando não houver pagamento voluntário.

A aplicação de multa não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.6. Independência das sanções

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui:

a) a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração;

b) a possibilidade de extinção da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível;

c) a adoção das demais medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) a responsabilização civil e penal da Contratada, quando caracterizadas as respectivas hipóteses legais.

13.7. Registro das penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas no processo administrativo da contratação e, quando exigido pela legislação, nos sistemas, cadastros e demais registros oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Garantia de execução contratual

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de peças de reposição para manutenção de implemento agrícola, mediante Sistema de Registro de Preços, tratando-se de bens comuns, disponíveis no mercado e cujos riscos de execução podem ser adequadamente mitigados por meio da fiscalização, do recebimento, da exigência de substituição de peças em desconformidade e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

A dispensa da garantia de execução contratual considera, ainda, que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos, reduzindo os riscos financeiros decorrentes de eventual inadimplemento.

14.2. Responsabilidade da Contratada

A inexistência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, respondendo, especialmente:

I – pela qualidade e integridade das peças fornecidas;

II – pela conformidade das peças com as especificações técnicas, códigos, modelos, dimensões e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;

III – pela compatibilidade das peças com o implemento agrícola triturador tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense;

IV – pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, inadequações ou falhas atribuíveis às peças fornecidas ou à execução do fornecimento;

V – pela substituição, sem qualquer ônus para o Município, das peças que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação;

VI – pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias decorrentes da execução da contratação.

14.3. Garantia das peças fornecidas

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, de primeira qualidade e adequadas à finalidade a que se destinam, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento.

A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças fornecidas, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou estabelecido

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

na proposta.

Durante o período de garantia, caso seja constatado defeito, vício, falha de fabricação, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade não decorrente de uso inadequado pela Administração, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para o Município, a substituição da peça defeituosa ou a solução tecnicamente adequada, conforme determinação da fiscalização.

A garantia deverá abranger, no mínimo, os defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam o funcionamento, a durabilidade ou a utilização normal das peças, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. Transporte, armazenamento e entrega

A responsabilidade pelas peças permanecerá integralmente com a Contratada até o recebimento definitivo pela Administração.

As peças deverão ser transportadas e entregues em condições adequadas, devidamente acondicionadas e protegidas contra impactos, umidade, corrosão, deformações, avarias ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua integridade e funcionamento.

A Contratada responderá integralmente por quaisquer perdas, danos ou avarias ocorridas durante o transporte, carga, descarga e entrega, obrigando-se a substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, as peças que forem recebidas em condições inadequadas.

14.5. Garantias legais

Aplicam-se à presente contratação as garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, e nas demais normas pertinentes.

A Contratada responderá pelos vícios de qualidade, quantidade, funcionamento ou inadequação das peças fornecidas, bem como por aqueles que se manifestarem durante o período de garantia, permanecendo obrigada a promover a substituição ou reparação cabível, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação vigente.

O recebimento definitivo das peças não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência constitui parte integrante do processo administrativo destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para manutenção do implemento agrícola triturador tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, vinculando o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, os contratos ou instrumentos equivalentes que vierem a ser celebrados, bem como as propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, produzindo todos os efeitos legais e administrativos decorrentes.

15.2. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e pelas demais normas pertinentes ao fornecimento e à aquisição de peças de reposição, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas relacionadas aos produtos e aos equipamentos objeto da contratação.

15.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo expectativa de contratação para o fornecedor registrado, conforme a efetiva necessidade da Administração, observadas a vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.4. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, podendo ocorrer em quantidades variáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na contratação.

15.5. As peças deverão ser fornecidas rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e das respectivas Autorizações de Fornecimento, especialmente quanto a códigos, modelos, dimensões, características e compatibilidade com o implemento agrícola triturador tipo trincha, modelo TPP-160, marca Pinhalense, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, danificadas, defeituosas, incompatíveis ou em desacordo com as especificações exigidas.

15.6. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados, documentos do fabricante, declarações de compatibilidade ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da origem, qualidade, características e compatibilidade das peças fornecidas.

15.7. A Administração poderá realizar inspeções, diligências, conferências e verificações técnicas para comprovação da conformidade das peças entregues com as especificações estabelecidas na contratação, podendo rejeitar os produtos que apresentarem desconformidade, sem prejuízo da aplicação das medidas

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br

administrativas cabíveis.

15.8. A constatação de peça em desacordo com as especificações, defeituosa, danificada ou incompatível com o equipamento autorizará sua rejeição total ou parcial, obrigando a Contratada à substituição do item rejeitado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15.9. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da legislação vigente.

15.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, adequação, compatibilidade e funcionamento das peças fornecidas, ao cumprimento dos prazos de entrega e ao atendimento das demais obrigações assumidas.

15.11. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento de peças inadequadas, defeituosas, incompatíveis ou em desacordo com as especificações estabelecidas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

15.12. Todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, logísticos, de transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Código Civil, das normas técnicas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, razoabilidade, sustentabilidade e interesse público.

15.14. As comunicações entre a Administração e a Contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico ou por outros meios oficiais definidos pela Administração, sem prejuízo das notificações formais previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes ou deste Termo de Referência, ressalvadas as competências dos órgãos de controle, das instâncias administrativas e as hipóteses em que a legislação estabelecer competência diversa.

16. Observação

A ausência eventual de documento indicado neste item não comprometerá a validade do presente Termo de Referência quando sua exigibilidade depender de etapa posterior da instrução processual ou quando sua apresentação não for necessária em razão da natureza do objeto.

Os documentos pertinentes deverão integrar os autos do processo administrativo no momento processual adequado, especialmente aqueles necessários à publicação do edital, à formalização da Ata de Registro de Preços ou à contratação decorrente, assegurando a adequada instrução processual, a transparência, a motivação dos atos administrativos e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Três Pontas/MG, 20 de agosto de 2026.

Francisco José Gonçalves
MASP nº 1677-1
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado

Alisson Rodolfo da Silveira
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Rua Dr. Arthur Brandão, n.º 145 – Botafogo
CEP: 37185-074 – Três Pontas/MG
Página
Telefone (35)3661-2189
Email: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
www.trespontas.mg.gov.br